



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 028/2013-L

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de portas automáticas ou giratórias nas agências bancárias, nos termos que especifica.

A Câmara Municipal de Araçariçuama DECRETA:

Art. 1º. É obrigatória a instalação de portas automáticas ou giratórias, com vidros a prova de balas, detector de metais e travamento automático, nas agências bancárias em funcionamento no Município.

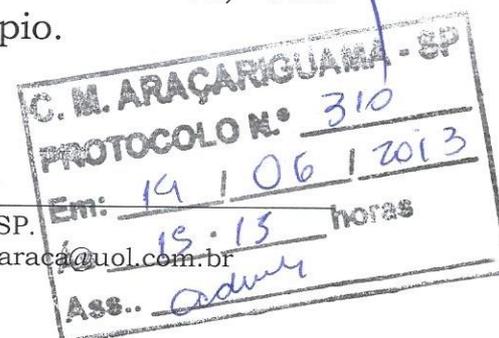
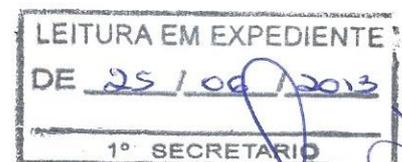
Parágrafo único. Para garantir o acesso de pessoas com deficiência, obesos, gestantes, idosos ou com dificuldade de locomoção, ficam as agências bancárias obrigadas a manter uma porta auxiliar junto às portas de segurança.

Art. 2º. A regulamentação da presente Lei será feita pelo Poder Executivo, prevendo prazos para adequação e sanções aos infratores.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo tornar obrigatória a instalação de portas automáticas ou giratórias, com vidros a prova de balas, detector de metais e travamento automático, nas agências bancárias em funcionamento no Município.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIÇUAMA
Estado de São Paulo

Trata-se de medida que visa a garantir maior segurança aos funcionários e clientes dos referidos estabelecimentos, impedindo o acesso de pessoas armadas.

Diante de todo o exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2013

JOSÉ FERNANDES DA COSTA

ALTAIR FERNANDES DE OLIVEIRA

GENIVALDO VIDAL DOS SANTOS

JOSÉ APARECIDO FÉLIX

LEANDRO AMARO DE ANDRADE

MAURO BONIFÁCIO

MILTON DA COSTA

MOACYR DE GODOY NETO

NADIVAN FERREIRA MAIA

PAULO HENRIQUE SANCHES VOLCOV

RODRIGO DE ALMEIDA SOUZA

